

LEI Nº 17.777, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PUBLICADA

Em 08/05/2017


José Nilton de Medeiros

Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
CAPUT DO ARTIGO 23 LEI MUNICIPAL Nº
17.325 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.**

08/17

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 23 da Lei nº 17.325 de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro à manutenção e no desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigidas à pessoa idosa no Município de Marabá, que obedecerá às seguintes normas:

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 02 de maio de 2017.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá